



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Assessoria de Comunicação Social

PLANO DE TRABALHO PARA DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITOS

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA
a) Unidade Descentralizadora e Responsável Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Ministério do Desenvolvimento Regional Nome da autoridade competente: Romeu Mendes do Carmo Número do CPF: 244.255.161-61 Cargo: Diretor de Administração Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto da Descentralização: Assessoria de Comunicação Social/Gabinete do Ministro
b) UG SIAFI Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 530001 - MDR/SE/SAD/ADMINISTRAÇÃO GERAL Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto da Descentralização: Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução não tem UG própria.
2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA
a) Unidade Descentralizada e Responsável Nome do órgão ou entidade descentralizada: Ministério da Cidadania Nome da autoridade competente: Gustavo Torrezan Nunes Número do CPF: 027.950.166-80 Cargo: Subsecretário de Assuntos Administrativos Adjunto Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto da Descentralização: Diretoria de Comunicação/ Secretaria Executiva
b) UG SIAFI Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 550005 - SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS/ Coordenação Geral de Licitações e Contratos Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pela execução do objeto da Descentralização: Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução não tem UG própria.
3. OBJETO:
Execução dos serviços necessários ao MDR, objetivando garantir a continuidade da prestação dos serviços de comunicação, constando os serviços de Conteúdo para ambientes digitais, Atendimento à imprensa nacional e regional, Monitoramento online de canais digitais, Elaboração de texto em língua portuguesa, Edição de texto em língua portuguesa e Reportagem em vídeo.
4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DA DESCENTRALIZAÇÃO:
Conteúdo para ambientes digitais Descritivo: Produção e publicação de textos e posts para ambientes como sites, blogs jornalísticos, intranet e outros, a partir de pauta previamente aprovada. Envolve a criação do texto e edição de imagens e tagueamento. Complexidade solicitada: Média Quantidade estimada: 01 Valor: R\$ 54.060,00 (mês) Duração: 04 meses
Atendimento à imprensa nacional e regional Descritivo: Promoção e gestão do relacionamento entre o cliente e os veículos de comunicação, fornecendo proativamente aos profissionais da imprensa informações sobre o órgão ou atendendo à imprensa em suas demandas por informações novas ou esclarecimentos relacionados a temas presentes na agenda da instituição. Inclui as seguintes atividades: a) Atendimento de rotina à demanda de jornalistas e divulgação de informações;

- b) Contatos proativos com jornalistas criando oportunidades de pautas e promovendo as ações e a imagem institucional do órgão junto aos veículos de imprensa nacionais e regionais;
- c) Distribuição de press-releases, notas e outros conteúdos oriundos do cliente;
- d) Articulação de entrevistas;
- e) Acompanhamento das principais entrevistas do cliente, em ambiente interno ou externo à instituição;
- f) Acompanhamento do cliente em eventos diversos em que haja presença de jornalistas;
- g) Preparação prévia das fontes oficiais para cada contato com jornalistas;
- h) Promoção de encontros informais de porta-vozes do órgão com profissionais da imprensa.

Complexidade solicitada: Baixa

Quantidade estimada: 1

Valor: R\$ 115.280,00 (mês)

Duração: 04 meses

Monitoramento online de canais digitais

Descritivo: Acompanhar de forma permanente (24x7) a imagem do órgão/tema em ambientes digitais (até 20 canais). O monitoramento deve indicar sua repercussão, reputação, evolução de sentimento, principais influenciadores e demais informações estratégicas para a tomada de decisões. Situações que indiquem possíveis repercussões com alto volume devem ser alertadas, especialmente aqueles que possam gerar crise. O resultado deve ter clareza na apresentação dos dados. A análise deve responder os porquês dos dados e não só os números pelos números, ou seja, explicar as razões pela qual determinado tema está positivo/negativo, o que está gerando esse efeito e exemplos de posts/notícias que comprovem esta explicação.

Complexidade solicitada: Baixa

Quantidade estimada: 1

Valor: R\$ 20.975,00 (mês)

Duração: 04 meses

Elaboração de texto em língua portuguesa

Descritivo: Elaboração e revisão de textos jornalísticos ou institucionais direcionados ao público interno ou externo a partir de consultas a fontes oficiais (autoridades e/ou técnicos de órgãos públicos nas diversas esferas e poderes), representantes do setor privado, especialistas, bem como relatórios e outros documentos governamentais, livros, websites, estudos acadêmicos, publicações de entidades setoriais, pesquisas estatísticas e outros conteúdos e publicações impressos ou eletrônicos. Os textos produzidos poderão ser utilizados como *press releases*, notas à imprensa, avisos de pauta, artigos de opinião, ambiente digital, posicionamentos (position paper), *briefing*, livro branco, manuais, cartilhas, dossiês, textos institucionais para publicações e/ou apresentações, guia de perguntas e respostas, mensagens-chave, entre outros.

Complexidade solicitada: Baixa

Quantidade estimada: 30

Valor: R\$ 14.742,90 (mês)

Duração: 04 meses

Edição de texto em língua portuguesa

Descritivo: Edição de textos elaborados conforme Elaboração de texto em língua portuguesa ou originários de fontes oficiais.

Complexidade solicitada: Baixa

Quantidade estimada: 19

Valor: R\$6.472,73 (mês)

Duração: 04 meses

Reportagem em vídeo

Descritivo: Elaborado a partir de briefing e pauta previamente aprovados. A edição do material bruto é feita com base em um roteiro. Os personagens e profissionais envolvidos devem ceder o direito de uso de imagem e o direito autoral em arquivo texto. O custo deverá prever a equipe necessária para a produção do vídeo.

Complexidade solicitada: Baixa

Quantidade estimada: 03

Valor: R\$38.193,09 (mês)

Duração: 04 meses

Valor Total dos serviços essenciais: R\$ 998.894,88 (novecentos e noventa e oito mil, oitocentos e noventa e quatro reais e oitenta e oito centavos).

Espera-se com esta ação a efetiva comunicação de atos, programas e projetos, relacionados aos temas fins listados no Objetivo deste Plano de Trabalho.

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DA DESCENTRALIZAÇÃO:

De acordo com o Decreto n. 10.290, de 24 de março de 2020, que aprova a estrutura regimental e quadro

demonstrativo dos cargos do Ministério do Desenvolvimento Regional, compete à Pasta:

- política nacional de desenvolvimento regional;
- política nacional de desenvolvimento urbano;
- política nacional de proteção e defesa civil;
- política nacional de recursos hídricos;
- política nacional de segurança hídrica;
- política nacional de irrigação, observadas as competências do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
- política nacional de habitação;
- política nacional de saneamento;
- política nacional de mobilidade urbana;
- política de subsídio à habitação popular, ao saneamento e à mobilidade urbana;
- política nacional de ordenamento territorial, em articulação com o Ministério da Defesa;
- estabelecimento de diretrizes e prioridades na aplicação dos recursos:

a) dos programas de financiamento relativos ao Fundo Constitucional de Financiamento do Norte - FNO, ao Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste - FNE e ao Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste - FCO;

b) dos programas de financiamento de que trata a [alínea "c" do inciso I do caput do art. 159 da Constituição](#);

c) do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia - FDA, do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste - FDNE e do Fundo de Desenvolvimento do Centro-Oeste - FDCO; e

d) do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNHIS;

- estabelecimento de normas para o cumprimento das programações orçamentárias do Fundo de Investimentos da Amazônia - Finam e do Fundo de Investimento do Nordeste - Finor;
- estabelecimento de metas a serem alcançadas nos programas de habitação popular, saneamento básico e infraestrutura urbana realizados com aplicação de recursos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS; e
- planos, programas, projetos e ações de:

a) desenvolvimento regional, metropolitano e urbano;

b) gestão de recursos hídricos;

c) infraestrutura e garantia da segurança hídrica;

d) irrigação;

e) proteção e defesa civil e de gestão de riscos e desastres; e

f) habitação, saneamento, mobilidade e serviços urbanos.

A partir de sua Assessoria de Comunicação, este Ministério persegue o aprimoramento do diálogo com os seus diversos públicos-alvo, promovendo a transparência imediata de seus atos, programas e projetos desenvolvidos pelos integrantes da sua estrutura básica, por meio da comunicação e publicidade, sendo:

I - órgãos de assistência direta e imediata ao Ministro de Estado do Desenvolvimento Regional:

a) Assessoria Especial;

b) Gabinete;

c) Assessoria Especial de Relações Institucionais;

d) Consultoria Jurídica; e

e) Secretaria-Executiva:

1. Assessoria Especial de Controle Interno;

2. Subsecretaria de Fundos e Incentivos Fiscais; e

3. Secretaria de Coordenação Estrutural e Gestão Corporativa:

3.1. Diretoria de Gestão Estratégica e Coordenação Estrutural;

3.2. Diretoria de Administração; e

3.3. Diretoria de Orçamento e Finanças;

II - órgãos específicos singulares:

a) Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil:

1. Centro Nacional de Gerenciamento de Riscos e Desastres;

2. Departamento de Articulação e Gestão; e

3. Departamento de Obras de Proteção e Defesa Civil;

b) Secretaria Nacional de Segurança Hídrica:

1. Departamento de Obras Hídricas e Apoio a Estudos sobre Segurança Hídrica;

2. Departamento de Projetos Estratégicos; e

3. Departamento de Recursos Hídricos e de Revitalização de Bacias Hidrográficas;

c) Secretaria Nacional de Mobilidade e Desenvolvimento Regional e Urbano:

1. Departamento de Estruturação Regional e Urbana;

2. Departamento de Desenvolvimento Regional e Urbano; e

3. Departamento de Projetos de Mobilidade e Serviços Urbanos;

d) Secretaria Nacional de Habitação:

1. Departamento de Produção Habitacional; e
2. Departamento de Urbanização;

e) Secretaria Nacional de Saneamento:

1. Departamento de Repasses a Projetos; e
2. Departamento de Financiamento de Projetos;

III - unidades descentralizadas:

- a) Representação na Região Norte;
- b) Representação na Região Nordeste;
- c) Representação na Região Sul; e
- d) Representação na Região Sudeste;

IV - órgãos colegiados:

- a) Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil - Conpdec;
- b) Conselho Nacional de Desenvolvimento Urbano;
- c) Conselho Curador do Fundo de Desenvolvimento Social;
- d) Conselho Nacional de Recursos Hídricos;
- e) Conselho Administrativo da Região Integrada de Desenvolvimento do Polo Petrolina e Juazeiro - Coaride Petrolina/Juazeiro;
- f) Conselho Administrativo da Região Integrada de Desenvolvimento da Grande Teresina - Coaride da Grande Teresina;
- g) Conselho Administrativo da Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno - Coaride;
- h) Conselho Nacional de Irrigação; e
- i) Câmara de Políticas de Integração Nacional e Desenvolvimento Regional; e

V - entidades vinculadas:**a) autarquias:**

1. Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - Sudam;
2. Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste - Sudene;
3. Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste - Sudeco;
4. Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - Dnocs; e
5. Agência Nacional de Águas - ANA; e

b) empresas públicas:

1. Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - Codevasf;
2. Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU; e
3. Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S.A. - Trensurb.

Por fim, destaca-se que a Assessoria de Comunicação do Ministério de Desenvolvimento Regional está, neste momento, em fase de elaboração de seu processo concorrencial, plano este idealizado para o perfeito atendimento de toda a estrutura do novo MDR acima detalhada. Dessa maneira, elaboramos em conjunto com a Diretoria de Comunicação do Ministério da Cidadania esta Proposta de Plano de Trabalho baseado em Descentralização de Créditos, visando o atendimento imediato das demandas de Comunicação do MDR, até a devida contratação de empresa especializada para o escopo Comunicação Social, garantindo o pleno e imediato atendimento às seguintes demandas:

- Conteúdo para ambientes digitais;
- Atendimento à imprensa nacional e regional;
- Monitoramento online de canais digitais;
- Elaboração de texto em língua portuguesa;
- Edição de texto em língua portuguesa; e,
- Reportagem em vídeo.

Tais demandas deverão ser executadas por até 120 (cento e vinte) dias, a partir da assinatura deste Plano de Trabalho, conforme detalhamento de produtos e serviços essenciais aqui quantificados e descritos no item 4 acima, podendo o prazo ser prorrogado/acrescido, caso haja disponibilidade contratual e necessidade dos serviços.

Apela-se assim, ao Decreto n. 10.426, de 26 de julho de 2020, que dispõe sobre a descentralização de créditos entre órgãos e entidades da administração pública federal integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, solicitando a execução descentralizada deste contrato com o Ministério da Cidadania, visando a atendimento essencial para o período de outubro de 2020 a fevereiro de 2021.

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

- () Sim
(X) Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:
 Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.
 Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.
 Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto da Descentralização de Crédito?

Sim

Não

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 10% do valor global pactuado:

1.Deslocamentos e diárias de profissionais prestadores dos serviços pactuados.

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO (Prazos Estimados)

Item	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade Mensal	Valor Unitário Mensal	Valor Total Mensal	Início	Fim
1.1.4.1 -b	Conteúdo para ambientes digitais - Média	serviço	1	R\$ 54.060,00	R\$ 54.060,00	26/10/2020	26/02/2021
1.2.1 - a	Atendimento à imprensa nacional e regional - Baixa	serviço	1	R\$ 115.280,00	R\$ 115.280,00	26/10/2020	26/02/2021
1.3.9 - a	Monitoramento online de canais digitais - Baixa	serviço	1	R\$ 20.975,00	R\$ 20.975,00	26/10/2020	26/02/2021
1.4.1 - a	Elaboração de texto em língua portuguesa - Baixa	serviço	30	R\$ 491,43	R\$ 14.742,90	26/10/2020	26/02/2021
1.4.2 - a	Edição de texto em língua portuguesa - Baixa	serviço	19	R\$ 340,67	R\$ 6.472,73	26/10/2020	26/02/2021
1.4.6.1 - a	Reportagem em vídeo - Baixa	serviço	3	R\$ 12.731,03	R\$ 38.1933,09	26/10/2020	26/02/2021

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS/ANO	VALOR
Outubro a novembro/2020	R\$ 249.723,72
Novembro a dezembro/2020	R\$ 249.723,72
Dezembro/2020 a janeiro/2021	R\$ 249.723,72
Janeiro a fevereiro/2021	R\$ 249.723,72
Desembolsos para deslocamentos e diárias	Sob demanda, limitados a 10% do valor total correspondente aos itens essenciais, conforme Contrato nº 05/2017 do Ministério da Cidadania

11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
3.3.90.39	Não	R\$ 998.894,88
3.3.90.39	Sim	R\$ 99.889,49
Total		R\$ 1.098.784,37

12. PROPOSIÇÃO

[assinado eletronicamente]
RODRIGO KAISER SACCONE
Chefe da Assessoria de Comunicação Social
Ministério do Desenvolvimento Regional

De acordo,

[assinado eletronicamente]
ROMEU MENDES DO CARMO
Diretor de Administração
Ministério do Desenvolvimento Regional

13. APROVAÇÃO

[assinado eletronicamente]
DANIEL RAMOS
Diretor de Comunicação Social
Ministério da Cidadania

De acordo,

[assinado eletronicamente]
GUSTAVO TORREZAN NUNES
Subsecretário de Assuntos Administrativos Adjunto
Ministério da Cidadania



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL RAMOS, Usuário Externo**, em 23/10/2020, às 19:24, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Torrezan Nunes, Usuário Externo**, em 23/10/2020, às 19:27, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Kaiser Saccone, Chefe da Assessoria de Comunicação Social do Gabinete do Ministro**, em 23/10/2020, às 19:38, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Romeu Mendes do Carmo, Diretor(a) de Administração**, em 23/10/2020, às 21:44, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2839018** e o código CRC **E535CB9F**.



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Assessoria de Comunicação Social

ANEXO I ao Plano de Trabalho

(Cláusulas complementares ao Plano de Trabalho - inexistentes no modelo padrão estabelecido pelo Parecer SEI Nº 13085/2020/ME, da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional)

1. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTICIPES

1.1. UNIDADE DESCENTRALIZADORA

- Descentralizar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da ação objeto desta descentralização, obedecendo ao previsto neste Plano de Trabalho;
- Estabelecer as diretrizes de execução dos recursos descentralizados juntamente com o parceiro;
- Analisar relatórios de execução enviados pelo parceiro e emitir parecer sob o aspecto técnico quanto à execução e alcance dos objetivos do presente termo;
- Acompanhar e avaliar a execução do objeto desta descentralização, inclusive designando servidores especificamente para esse fim, informando ao parceiro quando forem detectados ocorrências de eventuais desvios;
- Assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto deste Instrumento no caso de paralisação das atividades por força de qualquer fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas;
- Acompanhar, fiscalizar e avaliar sistematicamente a execução do objeto desta descentralização de crédito, na forma e prazos fixados neste Plano de Trabalho, comunicando à unidade descentralizada quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, bem como suspender a liberação de recursos, fixando o prazo estabelecido na legislação pertinente para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos.

1.2. UNIDADE DESCENTRALIZADA

- Executar o objeto desta descentralização de Crédito, observando os critérios de qualidade técnica, custos e prazos previstos no Plano de Trabalho;
- Receber e movimentar os recursos financeiros relativos a esta Descentralização, aplicando-os em conformidade com este Plano de Trabalho aprovado, exclusiva tempestividade no cumprimento do objeto pactuado;
- Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado na Descentralização de Crédito, observando prazos e custos, designando profissional habilitado para acompanhar;
- Prestar assessoria necessária à boa execução da descentralização;
- Exercer atividade normativa, o controle e a fiscalização sobre a execução do objeto juntamente com o descentralizador de recursos;
- Fornecer dados, informações e orientações necessários ao bom desenvolvimento e consecução do objeto da Descentralização;
- Designar responsável pelo acompanhamento do desenvolvimento das atividades desta descentralização;

- Promover a supervisão e fiscalização pela descentralizadora, permitindo-lhe o acompanhamento in loco e fornecendo, sempre que solicitadas, as informações e documentos relacionados com a execução do objeto;
- Adotar todas as medidas necessárias à correta execução do objeto da Descentralização;
- Apresentar relatório de atividade contendo avaliação qualitativa e quantitativa acerca dos resultados obtidos com a execução do Plano de Trabalho ao final da execução e quando solicitado pela unidade descentralizadora de recursos;
- Restituir quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção desta Descentralização de Crédito, os saldos dos créditos orçamentários e financeiros descentralizados e porventura empenhados nos respectivos exercícios;
- Concluir o objeto da presente Descentralização no prazo estabelecido no Plano de Trabalho, permitida a prorrogação desse prazo mediante termo aditivo entre os partícipes.

2. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Prestação de Contas dos recursos deverá integrar as contas anuais da UNIDADE DESCENTRALIZADA, a serem apresentadas aos órgãos de controle interno e externo nos termos da norma de execução n. 4, de 22 de dezembro de 2004, da Secretaria Federal de Controle Interno - SFC.

Sem prejuízo do disposto acima, o órgão executor dos créditos orçamentários recebidos, deverá apresentar no prazo de 120 dias do final da execução do objeto desta descentralização relatório descritivo detalhado das ações executadas.

3. DAS ALTERAÇÕES

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto do objeto aprovado.

As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência da descentralização poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

4. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

4.1. Denúncia

A descentralização poderá ser denunciada a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente da descentralização.

4.2. Rescisão

Constituem motivos para rescisão da presente descentralização:

I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução da descentralização; e

III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou

IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

5. PROPOSIÇÃO

[assinado eletronicamente]

RODRIGO KAISER SACCONI
Chefe da Assessoria de Comunicação Social
Ministério do Desenvolvimento Regional

De acordo,

[assinado eletronicamente]

ROMEU MENDES DO CARMO
Diretor de Administração
Ministério do Desenvolvimento Regional

6. APROVAÇÃO

[assinado eletronicamente]

DANIEL RAMOS
Diretor de Comunicação Social
Ministério da Cidadania

De acordo,

[assinado eletronicamente]

GUSTAVO TORREZAN NUNES
Subsecretário de Assuntos Administrativos Adjunto
Ministério da Cidadania

59000.021682/2020-99

2839043v1



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL RAMOS, Usuário Externo**, em 23/10/2020, às 19:24, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Torrezan Nunes, Usuário Externo**, em 23/10/2020, às 19:27, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Kaiser Saccone, Chefe da Assessoria de Comunicação Social do Gabinete do Ministro**, em 23/10/2020, às 19:38, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Romeu Mendes do Carmo, Diretor(a) de Administração**, em 23/10/2020, às 21:44, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2839043** e o código CRC **82A8CB7B**.



Ministério do Desenvolvimento Regional
Secretaria de Coordenação Estrutural e Gestão Corporativa
Diretoria de Administração

Portaria nº 2769, de 03 de novembro de 2020

O **DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 1.014, de 8 de abril de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 69, de 09 subsequente, Seção 1, página 20, e demais normativos internos, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados como responsáveis pelo gerenciamento, acompanhamento e fiscalização da Descentralização de Crédito, celebrado entre o Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR) e o Ministério da Cidadania (MC), para execução dos serviços necessários ao MDR, objetivando garantir a continuidade da prestação dos serviços de comunicação, constando os serviços de conteúdo para ambientes digitais, atendimento à imprensa nacional e regional, monitoramento online de canais digitais, elaboração de texto em língua portuguesa, edição de texto em língua portuguesa e reportagem em vídeo, de que trata o Processo n.º 59000.021682/2020-99:

I - Fiscal Titular - Ivoneide Saraiva de Carvalho, SIAPE nº 1967571, CPF nº 020.851.531-35, lotada na Assessoria de Comunicação Social;

II - Fiscal Suplente - Naiara Luana Tentis Mateus, SIAPE nº 2123099, CPF nº 004.872.781-43, lotada na Assessoria de Comunicação Social.

Art. 2º A equipe designada deverá observar o Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020, e suas alterações, bem como legislações pertinentes, no que couber, para executar as atribuições de acompanhamento e fiscalização da Descentralização de Crédito.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ROMEY MENDES DO CARMO
Diretor de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Romeu Mendes do Carmo, Diretor(a) de Administração**, em 03/11/2020, às 09:37, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2863384** e o código CRC **7584CA24**.